ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

PORTARIA Nº. 060/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"DISFÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE GABRIELA CARLA STRAPAZZON, PARA O CARGO DE PROFESSOR III, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 002/2018, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Gabriela Carla Strapazzon
CPF:	091.362.06962
RG:	5.543.353 SSP/SC
CARGO:	Professor III
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	II-MAG
NÍVEL:	220
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	17/06/2019 a 12/06/2020

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento.

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172 Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622,319/0001-98

		·			
5 1 1 1 1 1					
1 1 N					
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se à contratação desta portaria, o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 17 de junho de 2019.

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI Secretario de Administração

> MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL QOS MUNICÍPIOS

DOC. Salana CODEDIG 1710612019

2853

EDIÇÃO N.º

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172 Av. Dom Pediro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622,319/0001-98